Câmara Municipal de P. Afonso - TO
RECEBIDO EM 03/06/2004
ASSINATURA

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 02/06/2004

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 013/2004. DE 02 DE JUNHO DE 2004.

"REVOGA E ALTERA OS PARÁGRAFOS Nº 1 E 2 DO ARTIGO 2º DA Lei nº 024/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - FICA revogado e alterados os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º da Lei nº 024/2001, de 13 de junho de 2001.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebra Convênio de parceria com a Escola de Alfabetização Maranatha.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo anterior destinar-se-á ao funcionamento da referida Escola; Entidade Educacional filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 05/03/2001, atendendo crianças carentes de 03 a 05 anos de idade.

Parágrafo 1º - Fica o Chefe do Pode Executivo autorizado a contratar número de funcionários conforme o quadro de lotação numérica própria dos servidores da educação municipal.

Parágrafo 2º- Fica autorizado o Poder Executivo, fornecer Merenda Escolar para aluno matriculados e freqüentes na referida entidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2004 (dois mil e quatro).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. de Administração